

RESOLUÇÃO Nº 486, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996 e,

CONSIDERANDO o aumento do número de famílias atendidas pela Política de Assistência Social em decorrência do impacto da pandemia no município;

CONSIDERANDO as deliberações das Conferências de Assistência Social de 2015 e 2017;

CONSIDERANDO que havendo previsão de queda na receita cabe ao chefe do poder executivo criar mecanismos para manter os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Extraordinária ocorrida em 28 de outubro de 2020, registradas na ata nº 065/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, conforme dados apresentados pela Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, descritos na tabela abaixo e com as ressalvas dispostas no art. 2º desta Resolução.

I – Informar que a previsão orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para ano de 2021 é de R\$ 18.785.407,00 de recursos municipais e R\$ 2.327.341,00 de receita vinculada (Estado e União), totalizando R\$ 21.112. 748,00.

Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 – FMAS		
Fonte do Recurso	Ação Orçamentária	Orçado
Investimento Municipal	Gestão do SUAS	R\$ 133.600,00
	Controle Social	R\$ 20.600,00
	Proteção Social Básica	R\$ 6.199.048,00
	Benefícios Eventuais	R\$ 477.350,00
	Proteção Social de Média Complexidade	R\$ 2.362.171,00

Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 – FMAS		
Fonte do Recurso	Ação Orçamentária	Orçado
	Implantação 2º CREAS	R\$ 854.605,00
	Alta Complexidade	R\$ 7.964.276,00
	Programa Família Acolhedora	R\$ 173.397,00
	Implantação Residência Inclusiva	R\$ 290.400,00
	Implantação Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua	R\$ 309.960,00
Total Municipal		R\$ 18.785.407,00
Previsão de Receitas Vinculadas	Bloco de Gestão do SUAS – União	R\$ 52.116,00
	Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único	R\$ 324.000,00
	Bloco da Proteção Social Básica – União	R\$ 858.000,00
	Bloco da Proteção Social Especial – União	R\$ 925.225,00
	COVID 19 – Ações de Enfrentamento ao COVID	R\$ 4.000,00
	AEPETI – União	R\$ 1.000,00
	BPC na Escola – União	R\$ 1.000,00
	Programa ACESSUAS Trabalho	R\$ 1.000,00
	Estruturação da Proteção Social Básica – Emenda Parlamentar – União	R\$ 150.000,00
	Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 10.000,00
	Administração de Recursos para Situação de Emergência	R\$ 1.000,00
Total vinculado		R\$ 2.327.341,00

Art. 2º Determinar as seguintes ressalvas a aprovação da LOA 2021:

I – Ressaltar a importância do investimento nos serviços socioassistenciais no pós pandemia decorrente ao COVID 19, considerando o aumento do número de famílias atendidas em decorrência de desemprego e exposição a situações de violência, risco e vulnerabilidade econômica e social;

II – Ressaltar que desde 2015 as Conferências de Assistência Social vem deliberando para um percentual mínimo, de 5%, de repasse de recursos municipais à Política de Assistência

Social, mesmo sem ter efetivado esse percentual, o município vinha numa crescente, mas na previsão apresentada houve um corte muito significativo, considerando que em 2020 o orçamento total é de R\$ 46.078.220,63 e em 2021 o orçamento total é de R\$ 33.312.644,00. Mesmo este Conselho entendendo a situação econômica instaurada, para o próximo ano é imprescindível que a gestão dê atenção a este item ou não será possível a Consolidação do SUAS;

III – Considerar as deliberações das Conferências de Assistência Social quanto a composição das equipes conforme prevê NOB/RH SUAS, garantindo a reposição de servidores desligados dos serviços socioassistenciais, decorrentes de aposentadorias e exonerações, evitando o adoecimento dos trabalhadores por sobrecarga de trabalho;

IV – Reformular a execução dos serviços socioassistenciais, considerando as normativas da Política de Assistência Social vigentes;

V – Garantir a manutenção dos serviços socioassistenciais por serem política pública de ação continuada conforme prevê a legislação vigente do SUAS;

VI – Havendo necessidade de cortes que se priorize a redução do número de funcionários contratados por cargo em comissão, bem como o valor da remuneração dos remanescentes, para evitar sucateamento ou, até mesmo fechamento de serviços que refletem diretamente nos usuários, evidenciando um desmonte da Política de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

AMANDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do COMAS/NH